



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 19.010/2023PERP**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, com suas alterações.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A presente aquisição tem por objetivo de suprir as necessidades de materiais gráficos e impressos, tendo em vista que estes materiais são essenciais à continuidade dos serviços realizados em todos os setores deste Poder Legislativo, bem como, atender as necessidades dos Senhores Vereadores. Para o desenvolvimento das atividades cotidianas de qualquer ambiente de trabalho requer no mínimo, condições básicas para desenvolvê-las. Materiais básicos como capas para processos, carimbos, envelope, cópias, dentre outros, são necessários para a realização das diversas atividades e eventos promovidos por esta Câmara. Para oferecer um ambiente de qualidade não podemos contar apenas com a estrutura física e/ou bons profissionais, a aquisição de material de consumo, visa dar suporte básico no desenvolvimento das atividades e assim oferecer condições de trabalho que atendam as necessidades dos servidores, sendo de fundamental importância para alcançar os resultados almejados. As aquisições de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação que manterá este órgão munido de materiais que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para regular andamento das atividades diárias e corriqueiras realizadas nesta repartição pública. Deste modo, justifica-se a abertura de procedimento administrativo a fim de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Quixeramobim.

2.2 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição dos materiais constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ao longo do exercício financeiro.

**3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

3.1 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4193 - COMENDA EM PEDRA SABÃO, COM PERSONALIZAÇÃO EM ACRÍLICO NA BASE EM GRANITO, TAMANHA 20 X 28 CM	UNIDADE	15,00	R\$ 483,33	R\$ 7.249,95
2	4194 - IMPRESSO PERSONALIZADOS COLOR EM PAPEL ASPEN 250G TAMANHO A4 (21X29,70CM), COR PÉROLA, PARA TÍTULO DE CIDADÃO E CERTIFICADO DE HOMENAGEM	UNIDADE	80,00	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00
3	4195 - MOLDURA EM MADEIRA E VIDRO MEDINDO 25 CM X 35 CM	UNIDADE	60,00	R\$ 67,67	R\$ 4.060,20
4	4814 - COMENDA EM ACRÍLICO RECORTADO COM DETALHES EM PVC RECORTADO, COLOR, COM MEDALHA DE PVC IMPRESSO COLOR E BASE EM GRANITO, TAMANHO 15X20CM	UNIDADE	30,00	R\$ 131,67	R\$ 3.950,10
5	4815 - COMENDA EM PVC DUPLO IMPRESSO, COLOR, COM BASE EM GRANITO, TAMANHO 15X20CM (UNIDADE)	UNIDADE	30,00	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 21.000,15</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 19.010/2023PERP



LOTE #2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4058 - CÓPIAS DE DOCUMENTOS P/B, EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM)	UNIDADE	50.000,00	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
2	4192 - ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA	UNIDADE	200,00	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
3	4062 - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 (21,0 X29,70CM)	UNIDADE	5.000,00	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
			<b>TOTAL: R\$ 30.734,00</b>		

LOTE #3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4067 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM CAIXA PLÁSTICA COLOR, COM FOTO, CARGO E REPARTIÇÃO IMPRESSO COLOR, TAMANHO 5,4X8,4.	UNIDADE	100,00	R\$ 30,75	R\$ 3.075,00
2	4412 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA DO SETOR EM ACRÍLICO, TAMANHO 30X10CM, COM IMPRESSAO DIGITAL	UNIDADE	20,00	R\$ 30,33	R\$ 606,60
3	4413 - PLACA DE MESA EM ACRÍLICO DUPLO COM IMPRESSAO U.V. FRENTE E VERSO, TAM. 10X20CM	UNIDADE	15,00	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
			<b>TOTAL: R\$ 5.556,60</b>		

LOTE #4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4417 - CAPA PARA PROCESSO DE PAGAMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL OFF-SET, 1X0 COR, COM AS DIMENSÕES GEOMÉTRICAS: CAPA ABERTA MEDINDO 33CM DE ALTURA X 48CM DE LARGURA E A CAPA FECHADA MEDINDO 33CM DE ALTURA X 24CM DE LARGURA, COM GRAMATURA DE 20KG. COR BRANCA.	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
2	4418 - CAPA PARA PROJETOS E PROCESSO DO PROCON, CONFECCIONADA EM PAPEL OFF-SET, 1X0 COR, COM AS DIMENSÕES GEOMÉTRICAS: CAPA ABERTA MEDINDO 33CM DE ALTURA X 48CM DE LARGURA, E A CAPA FECHADA MEDINDO 33CM DE ALTURA X 24CM DE LARGURA COM IMPRESSÃO EM PAPEL GRAMATURA 50KG NA COR BRANCA.	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
3	4056 - CARTAZ INFORMATIVO IMPRESSO COLOR EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 60KG, TAMANHO A3 (29,7X42CM)	UNIDADE	500,00	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
4	4813 - CONVITE PERSONALIZADO EM CORES, PAPEL COUCHÉ 60G, TAMANHO 10X15CM, COM ENVELOPE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
5	4914 - AGENDA PERSONALIZADA COM A LOGO DA CÂMARA – CAPA DURA; ENCADERNAÇÃO EM ARAME ESPIRAL DUPLO (WIRE-O) PODENDO SER NAS CORES PRETO OU BRANCO. TAMANHO A5; COM 12 DIVISÓRIAS EM PAPEL OFFSET 180G; MIOLO PADRÃO EM IMPRESSÃO PRETO E BRANCO ; MIOLO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 1 PÁGINA COM DADOS PESSOAIS; 1 PÁGINA COM CALENDÁRIO DO ANO EM EXERCÍCIO; 2 PÁGINAS COM PLANEJAMENTO ANUAL; 1 PÁGINA PARA ANOTAÇÕES; 1 PÁGINA COM PLANEJAMENTO MENSAL, UMA PARA CADA MÊS; FOLHAS DATADAS DE 1 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM EXERCÍCIO, COM INDICAÇÃO DAS HORAS (7 ÀS 18:30 A CADA MEIA HORA) E FERIADOS NACIONAIS; SÁBADOS E DOMINGOS NA MESMA PÁGINA.	UNIDADE	103,00	R\$ 93,25	R\$ 9.604,75
6	4061 - FOLDER'S INFORMATIVO COLOR A4, TAMANHO 21X29,70CM, IMP: F/V, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 40KG COM 3 DOBRAS.	UNIDADE	15.000,00	R\$ 2,83	R\$ 42.450,00
7	4065 - PANFLETO ABERTO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, TAMANHO 21X14CM – 4X4 CORES	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
8	4822 - BOTON ADESIVO IMPRESSO, COLORIDO, REDONDO, DIAMETRO DE 5X5 CM	UNIDADE	8.000,00	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 19.010/2023PERP



9	4915 - BLOCO REQUISIÇÃO, IMPRESSO 1X0 COR COM 2 VIAS, TAMANHO 10X15CM, 100 FOLHA	BLOCO	50,00	R\$ 12,88	R\$ 644,00
10	4916 - ENVELOPE A4 PERSONALIZADO - ENVELOPE NA COR BRANCO; LOGO DA CÂMARA IMPRESSA NA COR PRETA; TAMANHO A4.	UNIDADE	500,00	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
11	4917 - ENVELOPE A5 PERSONALIZADO - ENVELOPE NA COR BRANCO; LOGO DA CÂMARA IMPRESSA NA COR PRETA; TAMANHO A5.	UNIDADE	500,00	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
				<b>TOTAL: R\$ 95.068,75</b>	

**LOTE #5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4053 - CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 5X1,5CM	UNIDADE	20,00	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60
2	4811 - CARIMBO ATOMÁTICO REDONDO, TAMANHO 3X3CM	UNIDADE	4,00	R\$ 91,67	R\$ 366,68
3	4054 - CARIMBO MADEIRA, TAMANHO 5X1,5CM	UNIDADE	15,00	R\$ 29,33	R\$ 439,95
4	4055 - CARIMBO MADEIRA, TAMANHO 6X4CM	UNIDADE	10,00	R\$ 32,33	R\$ 323,30
5	4918 - CARIMBO MADEIRA REDONDO, TAMANHO 3X3CM	UNIDADE	6,00	R\$ 22,00	R\$ 132,00
				<b>TOTAL: R\$ 2.348,53</b>	

**LOTE #6**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4049 - BANNER IMPRESSO COLOR EM LONA 440G, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO, TAMANHO 0,60X0,40CM	UNIDADE	20,00	R\$ 61,25	R\$ 1.225,00
2	4050 - BANNER IMPRESSO COLOR EM LONA 440G, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO, TAMANHO 1,20X0,90CM.	UNIDADE	20,00	R\$ 124,50	R\$ 2.490,00
3	4060 - FAIXA IMPRESSA COLOR EM LONA 440G, COM ACABAMENTO MADEIRA NAS LATERAIS, TAMANHO 3,00X1,00M	UNIDADE	10,00	R\$ 376,67	R\$ 3.766,70
4	4415 - PAINEL EM METALON GALVANIZADO E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZADA EM CORES, TAM 3,0X2,05M.	UNIDADE	5,00	R\$ 999,67	R\$ 4.998,35
				<b>TOTAL: R\$ 12.480,05</b>	

**LOTE #7**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4816 - IMPRESSO DE REVISTA: NÚMERO ESTIMADO DE PÁGINAS: 24 (VINTE E QUATRO) PÁGINAS. TAMANHO: 15 CM X 20 CM (FECHADO). QUANTIDADE DE CORES: 4X4. CAPA: MATERIAL COUCHÊ 120G BRILHANTE. MIOLO: MATERIAL COUCHÊ 90G BRILHANTE.	UNIDADE	2.500,00	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
				<b>TOTAL: R\$ 72.500,00</b>	

**LOTE #8**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4817 - CAMISA EM MALHA PV 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COR BRANCA, PINTURA PERSONALIZADA PODENDO CONTER NO MAXIMO 10 PALAVRAS, TAMANHA VARIADO	UNIDADE	250,00	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
				<b>TOTAL: R\$ 8.000,00</b>	

Quanto ao agrupamento em lotes, esta administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993. A divisão em lotes, elaborada para este certame, levou em conta a natureza dos materiais (congêneres) a serem adquiridos. O parcelamento do objeto, além do previsto, poderia acarretar a perda de economia de escala. O certame licitatório será composto de 33 (trinta e três) itens, agrupados em 8 (oito) lotes compostos conforme as especificidades de cada produto. Assim, tendo em



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 19.010/2023PERP**



vista a uniformidade entre os itens que compõem cada lote, entendemos não haver prejuízo à competitividade. Ademais, a licitação por itens isolados exigiria elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, dificultando o controle interno e a celeridade processual, além de multiplicar, por vezes, o risco de descumprimentos contratuais, comprometendo, desta forma, o interesse coletivo e a eficiência da administração.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 5.1 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.
- 5.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.
- 5.3 - Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a gráfica até o local de recebimento.
- 5.4 - Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.
- 5.5 - O fiscal designado pela contratante verificará, na chegada, as condições gerais do material recebido, conteúdo e integridade das embalagens.
- 5.6 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, correrá por conta da contratada.
- 5.7 - As artes e diagramação, se necessárias, serão de responsabilidade da Contratante, que deverá ser encaminhada junto com a Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento.
- 5.8 - A contratada fica ciente que seu produto somente será recebido, se atender as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer defeito obrigará a mesma quanto a sua correção.
- 5.9 - A CONTRATADA obriga-se a seguir criteriosamente a FONTE, LOGOMARCA E CORES da CONTRATANTE para a realização do objeto deste termo.
- 5.10 - A qualidade técnica do material gráfico a ser fornecido será aferida também com base nos seguintes critérios:
- a) qualidade na editoração, caso necessária.
  - b) qualidade na impressão aferida pela nitidez e ausência de manchas, falhas e rasuras e de fidelidade de cor.
  - c) qualidade no acabamento, aferida no exame do produto.

**6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1 - Quanto à entrega:
- 6.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:
- RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA Nº 60, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, CEP Nº 63.800-000
- 6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **24 (vinte e quatro) horas** para os itens com os códigos 4058, 4192 e 4062 e de até **05 (cinco) dias corridos** para os demais itens, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.
- 6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 6.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- 6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.
- 6.2 - Quanto ao recebimento:



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 19.010/2023PERP**



6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de **08:00hs às 14:00hs**.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

**7 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	IGOR COSTA MARTINS	RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ

7.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**8 - DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, não podendo ser prorrogada.

8.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

8.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

8.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

9.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

9.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

9.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 19.010/2023PERP**



Registro de Preços.

9.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

9.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

10.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

11.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

11.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

11.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 19.010/2023PERP**



- 12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 12.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 12.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 12.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.
- 12.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**14 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

14.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 19.010/2023PERP**



14.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

**15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

**16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 19.010/2023PERP**



c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

### **18 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **19 – DO VALOR ESTIMADO:**

19.1 – O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste termo é de R\$ 247.688,08 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados.

### **20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 19.010/2023PERP



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

**21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

**22 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

22.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.